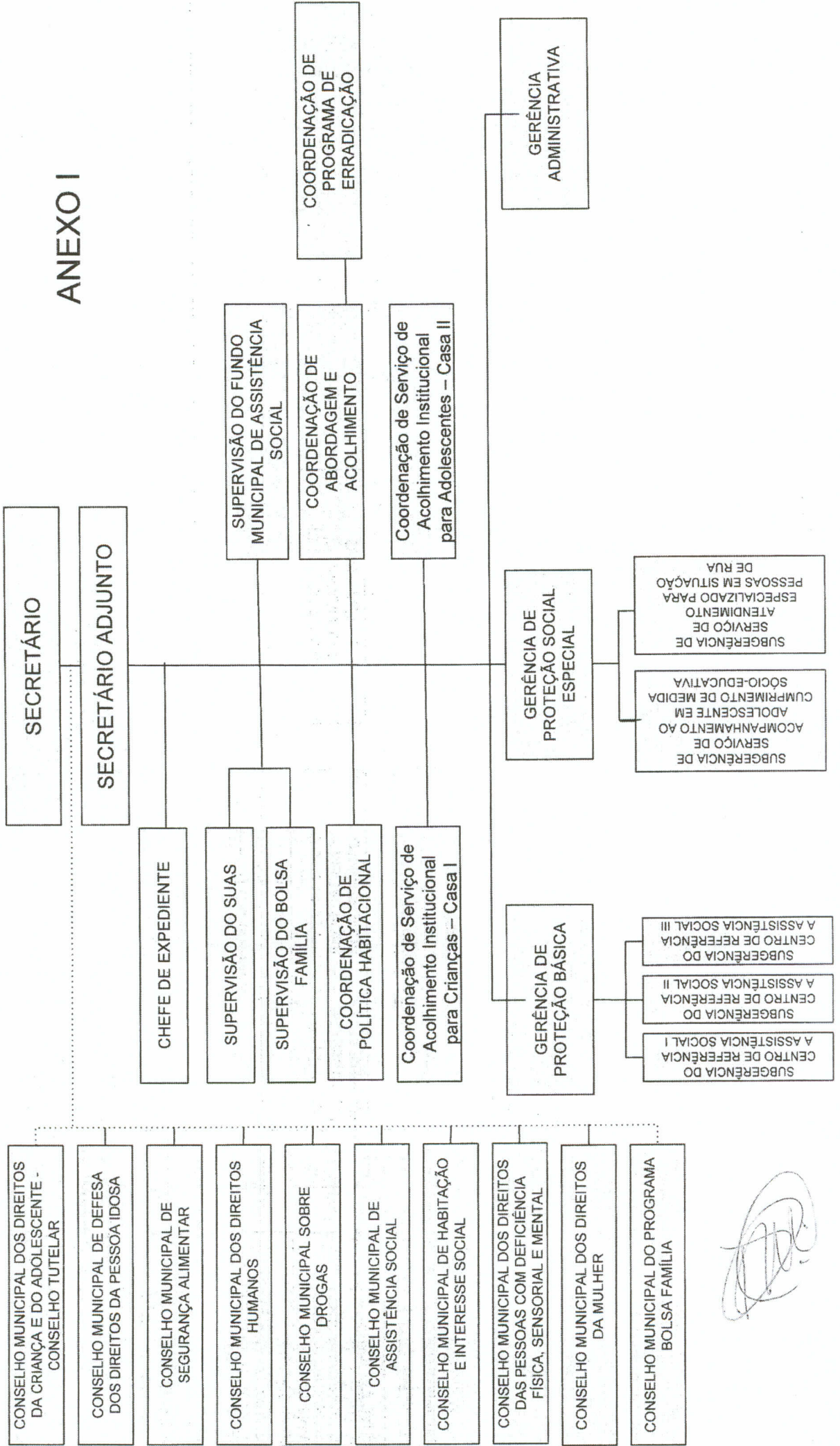




MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS, QUANTITATIVOS E VALORES RESPECTIVOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SETAC	PADRÃO GERAL	QUANTITATIVO	VALOR VENCIMENTO R\$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	PC-1	1	6.900,00
SECRETÁRIO ADJUNTO	PC-2	1	4.200,00
SUPERVISÃO	PC-4	3	3.000,00
COORDENAÇÃO	PC-5	5	2.500,00
GERÊNCIA	PC-7	3	1.900,00
SUBGERÊNCIA	PC-8	5	1.350,00
CHEFE DE EXPEDIENTE	PC-9	1	950,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAPARI

PROCESSO Nº: 0000578-71.2018.8.08.0021

APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE EM ENTIDADE DE ACOLHIMENTO
(PROVIDÊNCIA)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

REQUERIDO: CASA DE PASSAGEM "NOVA VIDA" - MUNICÍPIO DE GUARAPARI

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de Março (03) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade e Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, na sala de audiência da Vara Especializada da Infância e Juventude, às 13:30 horas, achando-se presentes a Exma. Sra. Dra. LETICIA NUNES BARRETO, MMª Juíza de Direito, a IRMP Dra. VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS, apregoadas as partes, estando presente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Doutor EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES, acompanhado do Senhor Procurador Municipal, Dr. AMÉRICO SOARES MIGNONE OAB/ES 12.360, presente ainda a Senhora Secretária de Cidadania e Assistência Social, Dr. Breila Mardegan da Silva, presente a coordenadora da casa de Acolhimento "nova Vida" HELLEN DOS SANTOS BASTOS ANDRADE, e a Assistente Social da Vara da Infância ELAINE SIMONE COSTA SILVA. ABERTA A AUDIÊNCIA, foi registrado pelas partes que a problemática que deflagrou a Portaria 01/2018 deste juízo ainda não foi nem esclarecida nem debelada, razão pela qual, após debates informais, e esclarecimentos prestados pelo município, as partes chegaram ao seguinte ajuste: 01) O Sr. Prefeito Municipal comprometeu-se nesta oportunidade à extinção dos dois cargos de subgerente das Casas 1 e 2 e a criação simultânea de dois cargos de coordenador, um para Casa 1 e outro para Casa 2, com salário bruto de R\$ 2.500,00, ação que será efetivada através de edição de Projeto de Lei por parte do Chefe do Executivo Municipal que será encaminhado à Câmara de Vereadores, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 10 DIAS, sendo comunicado nestes autos no mesmo prazo. 04) As partes ajustaram ainda para a hipótese de descumprimento da presente transação, INCIDIRÁ MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.000,00 (mil reais) EM DESFAVOR DO REQUERIDO, VALOR QUE DEVERÁ SER REVERTIDO AO FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. A seguir, pela MMª Juíza foi proferida a seguinte S E N T E N Ç A: 01. Vistos etc. Trata-se de Ação de Apuração de Irregularidade em Entidade de Acolhimento, deflagrada por Portaria deste juízo com o fim de esclarecer sobre o documento de fls. 04/05, quanto a natureza, nomenclatura, atribuições e salário do cargo exercido pela "coordenadora da Casa de Passagem "Nova Vida". No curso da demanda, o município foi notificado, bem como a Sra. Secretária da SETAC, que apresentou suas razões. Nesta audiência, as partes chegaram à composição nos termos consignados acima. É o relatório, em apertada síntese. **DECIDO.** Na hipótese, transação no bojo de ação pública, cabe ao magistrado tão somente a verificação da presença dos requisitos

Valéria Barros Duarte de Moraes
Promotora de Justiça
MPES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE GUARAPARI

legais autorizativos e da ausência dos requisitos impeditivos. Ante o exposto, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS. JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM SUPEDÂNEO NO ART. 487, INCISO III, DO NCPC, SEM CUSTAS. DOU ESTA POR LIDA E PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E DELA INTIMADAS AS PARTES, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. 02. E nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado.

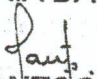

LETÍCIA NUNES BARRETO
JUÍZA DE DIREITO



VALÉRIA BARROS DUARTE DE MORAIS
PROMOTORA DE JUSTIÇA



EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO


AMÉRICO SOARES MIGNONE
PROCURADOR MUNICIPAL


BREILA MARDEGAN DA SILVA
SECRETÁRIA DA SETAC


HELLEN DOS SANTOS BASTOS ANDRADE
COORDENADORA CASA "NOVA VIDA"


ELAINE SIMONE COSTA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL DA VARA DA INFÂNCIA


Elaine Simone Costa Silva
Analista Judiciário - AE Serviço Social
Matrícula nº 20638162
CPSC nº 1446 - 17ª Região/ES